

**CONTRATO DE PARCERIA
PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM ESPAÇOS DA
FREGUESIA DA FALAGUEIRA-VENDA NOVA**

Considerando que:

1. A Lei 75/2013 de 12 de Setembro estabelece na alínea v) do número 1 do artigo 16º estabelece, como competência material da Junta de Freguesia, *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”*;
2. A Junta de Freguesia reconhece o mérito das atividades culturais desenvolvidas pela associação Artever - Grupo de Artes Plásticas da Amadora na área da freguesia;
3. A associação Artever tem como primeira finalidade desenvolver atividades no âmbito das Artes Plásticas, a partir da sua sede sita na freguesia da Falagueira-Venda Nova;
4. A Associação Artever tem vindo a desenvolver todas as suas iniciativas de modo a contribuir para promover o nome da Junta de Freguesia e do Concelho da Amadora.

Entre:

A Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova, NIPC 510.833.101, sediada na Estrada da Falagueira nº 10C, 2700-362 Amadora, a seguir designada por Primeiro Outorgante e aqui representada pela Presidente, Ana Carla de Carvalho Venâncio

E

A Associação Artever, com o NIF 501.714.502, sediada na Rua Padre António Vieira Loja 22 B, 2700-632 Amadora, a seguir designada por Segundo outorgante, e aqui representada pela Presidente, Maria da Piedade Nabais Pina é celebrado o presente protocolo, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro outorgante, coloca à disposição da Associação Artever o espaço, o equipamento, o material e o transporte necessário e indispensável à realização das exposições referidas na cláusula quinta.

Cláusula Segunda

O primeiro outorgante obriga-se à transferência para a Associação Artever do montante € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) anuais.

Cláusula Terceira

O primeiro outorgante obriga-se no mês de abril ao pagamento nos termos referidos na cláusula anterior, destinados à planificação, acompanhamento e execução do disposto nas Cláusulas quarta e quinta.

Cláusula Quarta

O segundo outorgante obriga-se a organizar 3 exposições anuais nas suas instalações.

Cláusula Quinta

O segundo outorgante obriga-se a organizar 2 exposições, em colaboração com a Associação AGA, na Escola Fixa de Trânsito para as comemorações do 25 de Abril e outra para as comemorações do Aniversário da criação da freguesia.

Cláusula Sexta

O segundo Outorgante obriga-se a estar presente, desde que convocado com a antecedência mínima de 48 horas, para as reuniões de planificação, acompanhamento e avaliação de plano anual de actividades.

Cláusula Sétima

A todo o tempo, qualquer dos outorgantes pode resolver o presente contrato de parceria, se demonstrar objectiva e fundamentadamente, que houve violação ou incumprimento do disposto no mesmo.

Cláusula Oitava

Para efeitos previstos na Cláusula anterior, a resolução deverá ser notificada por carta registada com aviso de recepção onde constem os factos justificativos, com antecedência de 30 dias à data em que a resolução deva produzir efeitos.

Cláusula Nona

O presente contrato de parceria é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes, sendo constituído por duas páginas rubricadas com excepção da última que vai ser assinada pelos dois outorgantes

Amadora, 24 de maio de 2017

O Primeiro Outorgante

(Presidente da Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova)

O Segundo Outorgante

(Presidente da Associação Artever)